

Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 019/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul,
Almir Fagundes, no uso das atribuições legais e regimentais,

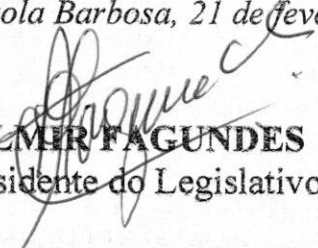
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Angélica, Adicional de Escolaridade, com fulcro no art. 36, § 1º e §2º, e art. 37, § 1º, §2º e §3º da Lei Complementar n. 029, de 16 de março de 2020.

SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL	%
ELISANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADIC. ESCOLARIDADE – GRADUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	20%

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,
Plenário Jose Mazola Barbosa, 21 de fevereiro de 2022.*


ALMIR FAGUNDES
Presidente do Legislativo

Diário Oficial Nº 2203 Terça-feira, 08 de março de 2022

ANGÉLICA - MS

a. Luiz Felipe Nantes Felix;

b. João Batista Barbosa da Silva;

VII – Secretaria de Educação:

a. Nery Felix da Rocha;

b. Karina Harumi Sapucci Nakamura;

VIII – Gabinete do Prefeito:

a. Lucas de Oliveira Pael;

§ 1º Os servidores nomeados exercerão a atribuição de fiscais de contratos, sem prejuízo as atribuições normais de seus cargos.

§ 2º Os servidores nomeados neste artigo exercerão funções equivalentes.

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

VI – Solicitar /á unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para o pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O departamento de compras e a Comissão Permanente de Licitação – CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo ter o atesto de recebido pelo fiscal competente.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica – MS, 25 de fevereiro de 2022.

APARECIDO GERALDO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 019/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, **Almir Fagundes**, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Angélica, Adicional de Escolaridade, com fulcro no art. 36, § 1º e §2º, e art. 37, § 1º, §2º e §3º da Lei Complementar n. 029, de 16 de março de 2020.

SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL	%
ELISANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADIC. ESCOLARIDADE – GRADUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	20%

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,

Plenário Jose Mazola Barbosa, 21 de fevereiro de 2022.

ALMIR FAGUNDES

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista